



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO  
SUL - TRE/RS**

**EMINENTE RELATOR**

**Inquérito Policial nº 1508-02.2013.6.21.0150**

O presente inquérito foi instaurado mediante portaria, para apurar possível prática de crime eleitoral por parte do então candidato a prefeito de Triunfo/RS, Mauro Fornari Poeta.

Alega o noticiante, Paulo Roberto Zonato, que Mauro teria falsificado recibos de doações que foram apresentados em sua prestação de contas.

Realizadas diligências e ouvidas diversas testemunhas, não surgiram suficientes elementos a possibilitar a propositura de uma ação penal.

O prefeito Mauro Fornari Poeta, ao prestar esclarecimentos, alegou que as afirmações do noticiante não condizem com a verdade, eis que o mesmo efetivamente atuou como advogado em sua primeira campanha, doando uma camionete de cor vermelha e os serviços advocatícios, no entanto se negou a assinar os recibos referentes a tais doações. Afirmou acreditar que a recusa tenha ocorrido devido ao fato de o noticiante ter passado a apoiar o seu adversário nas eleições.

Paulo Zonato, ao tomar conhecimento da manifestação de Mauro, informou que não se negou a assinar recibo algum, que em verdade nenhum recibo lhe foi apresentado, razão pela qual são falsos. Afirmou que não fez nenhuma doação para a campanha de Mauro.

Rodrigo da Silveira e Caldas, coordenador de campanha do atual prefeito confirmou que Paulo Zonato era o advogado da campanha, e nessa condição doou um Ford/Pampa de livre e espontânea vontade, se negando a assinar o recibo referente não só a essa doação como também referente aos honorários advocatícios. Aduziu que Paulo apoiava Mauro nas eleições de 2012, mas depois passou a apoiar a coligação de Juvandir, tendo inclusive sido nomeado Secretário de Compras quando etse foi prefeito interino.

Lucas Cecacci, ao ser ouvido afirmou ser colaborador da campanha de Mauro Poeta em 2012, confirmando que Paulo fazia parte da equipe e que, por ter “mudado de lado”, negou-se a assinar recibos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

doações que fizera.

Nota-se, portanto, que a pretensa falsidade apresentada à investigação tem muito mais a ver com as divergências pessoais entre o candidato e seu (ex-) advogado do que com a efetiva intenção de fraudar a Justiça Eleitoral. De fato, não há dúvidas de que Paulo Zonatto, o responsável pela deflagração da presente investigação, trabalhou para Mauro Poeta por um período, sendo após nomeado para cargo em comissão no governo interino de Juvadir Leotte Pinheiro, adversário de Mauro nas eleições de 2012. Além do mais, todas as testemunhas ouvidas confirmaram a versão dada por Mauro Poeta de que o noticiante teria em verdade se recusado a assinar os recibos referentes às doações.

Assim, tem-se que o relato do noticiante perde credibilidade diante dos demais elementos apresentados e principalmente pela existência de divergências políticas entre ele e o indiciado neste inquérito.

Diante do exposto, promove o Ministério Público Eleitoral o arquivamento do presente expediente.

Porto Alegre, 24 de junho de 2015.

**MAURICIO GOTARDO GERUM**  
Procurador Regional da República